<u>DECRETO N.º 3.928</u> <u>DE 18 DE JUNHO DE 2002.</u>

<u>FIXA NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.</u>

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º O orçamento anual para o exercício de 2003, obedecerá as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2.º O processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2003 obedecerá às seguintes etapas:

I - Indicação, até o dia 24 de junho de 2002, dos membros que comporão os Grupos Especiais de Orçamento Programa - GEOP's pelo:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Vice-Prefeito:
- d) Secretários Municipais;
- e) Presidente da PRODESAN Progresso e

Desenvolvimento de Santos:

f) Presidente da Companhia Santista de Transportes

Coletivos - CSTC;

g) Presidente da Companhia de Habitação da Baixada

Santista – COHAB-ST;

h) Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego

de Santos - CET;

- i) Superintendente da CPPSMS;
- j) Presidente da Fundação do Arquivo e Memória de

Santos

k) Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos

II - Serão indicados 2 (dois) ou mais membros por

Secretaria;

III - Os membros dos Grupos Especiais de Orçamento Programa - GEOP's, deverão no período de 01 a 31 de julho coletar informações junto às unidades sobre:

PA.:47745/2002-96

Publicado no Diário Oficial em 19/06/2002

a) os gastos estimados para 2003 dentro das naturezas

de despesa;

b) os investimentos referentes ao Plano de Obras para o

exercício de 2003;

c) os contratos, convênios, subvenções e auxílios que as

unidades possuam sob sua supervisão;

d) as principais prioridades de cada unidade para o

exercício de 2003;

Parágrafo único. Os valores apresentados deverão ser

expressos em Real.

Art. 3.º No período de 01 a 30 de agosto de 2002, conforme cronograma anexo que faz parte integrante deste decreto, a equipe responsável pela Elaboração do Orçamento Programa para 2003 recolherá, com os responsáveis pelos GEOP's dos Órgãos, as informações mencionadas no inciso III, do artigo 2.º.

Art. 4.º A remessa do projeto de lei do Orçamento para 2003 deverá ser feita até 30 de setembro de 2002, conforme o disposto no artigo 118, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data da

publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 18 de junho de 2002.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal de Santos

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ

Secretária Municipal de Economia e Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de junho de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO

Chefe do Departamento

PA.:47745/2002-96

Publicado no Diário Oficial em 19/06/2002